UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS (EESC/USP)

**CONVENÇÃO DE ESTÁGIO**

**ARTIGO 1: AS PARTES**

EMPRESA

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Representada por: XXXXXXXXXXXXXXX

Em posição de: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: **XXXXXXXXXXXXXX**

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NÚMERO SIREN OU SIRET: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da atividade da empresa: **Construção Civil**

ESTAGIARIO

Nome e sobrenome**: XXXXXXXXXXXXXXX**

Data e local de nascimento: **XXXXXXXXXXXXXX**

Nacionalidade: **Brasileira**

Endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Telefone: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXX**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: **Escola de Engenharia de São Carlos (EESC-USP)**

Representada por: **Edson Cezar WENDLAND**

Em qualidade de: **Diretor da instituição de ensino**

Endereço: **Av. Trabalhador São-Carlense n°400, CEP 13566-590 – São Carlos – SP**

Telefone: **+ 55 16 3373 8188**

E-mail:**ccint@eesc.usp.br**

**ARTIGO 2: ESTUDOS REALIZADOS**

Natureza dos estudos ou da formação: **Ciências da Engenharia**

Duração**: 5 (cinco) anos**

Nível de preparo alcançado: **Cursando o último ano**

Diploma pretendido: **Diploma de Engenheiro Civil**

**ARTIGO 3: PROGRAMA DE ESTÁGIO**

O estágio tem por objetivo a aplicação pratica dos conhecimentos teóricos do estagiário. A empresa tem deve atribuir ao estagiário, em acordo com a instituição de ensino, tarefas e responsabilidades em relação direta com as qualificações e competências as quais conduz o diploma pretendido. O conteúdo do programa aqui descrito deve ser definido conjuntamente pelos responsáveis pelo estagiário na instituição de ensino e na empresa.

Sobrenome, nome e cargo do responsável pelo estagiário dentro da instituição de ensino:

Nome e Sobrenome: **Cristina de Hollanda Cavalcanti Tsuha**

Cargo**: Professora Doutora do Departamento de Geotecnia da EESC-USP**

E-mail: **chctsuha@sc.usp.br**

Sobrenome, nome e cargo do responsável pelo estagiário dentro da empresa:

Nome e Sobrenome: **Khalil Bem Farah**

Cargo: **Engenheiro de Projeto**

E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

As atividades confiadas ao estagiário são as seguintes:

Integrado na seção de Engenharia de Anteprojeto, o estagiário adaptará e desenvolverá aplicações numéricas para o estudo de estruturas durante as fases de anteprojeto:

* Inventário das aplicações numéricas já existentes e suas características;
* Sondagem das necessidades de futuros utilizadores (equipe técnica e comercial);
* Otimização e desenvolvimento de novas aplicações para o programa REVIT©.

Em função da duração do estágio uma missão complementar de iniciação ao cargo de engenheiro de projeto estrutural será realizada (em projeto de estruturas).

**ARTIGO 4: ORGANIZAÇÃO DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

Duração do Estágio: **6 (seis) meses**

DE: **27 de fevereiro de 2017 a 1 de setembro de 2017.**

A duração deve corresponder àquela prevista dentro da organização dos estudos.

Em caso de modificação das datas previstas: toda modificação de datas do estágio deverá ser registrada por um adendo à presente convenção. O estágio pode ser renovado, por adendo, dentro do limite da duração máxima autorizada.

Local onde o estágio se efetua: **Sede de Bouygues Bâtiment Île-de-France**

Endereço: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Horários de presença do estagiário: **35 horas semanais.**

Elas não podem em nenhum caso exceder as 35 horas semanais.

Os estagiários menores não podem estar presentes na empresa antes das seis horas da manhã e após as vinte horas da noite. Além de quatro horas e meia de atividade, os estagiários menores devem beneficiar de um intervalo de ao menos trinta minutos.

**ARTIGO 5: AUSÊNCIAS**

Durante a duração do estágio, o estudante e autorizado a se ausentar por assistir às aulas na instituição de ensino.

As datas destes cursos deverão ser entregues, com antecedência, ao conhecimento do tutor de estágio.

**ARTIGO 6: RESPEITO AO REGULAMENTO INTERNO**

O estagiário continua sob status escolar. Ele fica sob a autoridade e a responsabilidade do chefe da instituição de ensino.

Porém, durante o estágio, o estagiário deve respeitar as condições de funcionamento da empresa. Ele é, portanto, submetido ao regulamento interno da empresa, principalmente em matéria de higiene, de segurança e de horários.

O estagiário se compromete a:

- Realizar sua missão e estar disponível para as tarefas que lhe forem atribuídas;

- Respeitar as regras da empresa assim como seus valores e sua cultura;

- Respeitar as exigências de confidencialidade estabelecidas pela empresa.

Durante o seu estágio, o estudante fica submetido a disciplina da empresa, principalmente no que concerne as visitas medicas e os horários.

Qualquer desrespeito a disciplina poderá desencadear a ruptura do estágio nas condições estabelecidas no Artigo 10.

O estagiário se compromete a:

- A não divulgar as informações recolhidas por ele, a exceção do acordo da empresa;

- A não fazer copias ilegais de programas computacionais pertencentes à empresa e nem implantar nos sistemas internos da empresa, programas computacionais de origem externa.

**ARTIGO 7: GRATIFICAÇÃO E BENEFÍCIOS**

O estágio de formação não se efetua nas condições de um contrato de trabalho. O estagiário não pode, portanto, requerer um salário da parte da empresa que o acolhe.

7.1. Gratificação

* Se uma gratificação é prevista, de um valor não excedente à 12,5% do teto horário da Segurança Social, multiplicada pelo número de horas de trabalho:

Ao final do estágio, o estagiário recebera uma gratificação cujo valor não excedente à 12,5% do teto horário da Segurança Social, multiplicada pelo número de horas de trabalho. Neste caso a gratificação será exonerada das cotizações patronais e salariais

* Se uma gratificação é prevista, de um valor superior a 12,5% do teto horário da Segurança Social, multiplicada pelo número de horas de trabalho:

No final do estágio, o estagiário recebera uma gratificação de um valor de: 1200€.

Neste caso o cálculo das exonerações patronais e sociais e as contribuições da Segurança Social será efetuado sobre a parte da gratificação excedendo o valor equivalente a 12,5% do teto horário da Segurança Social, multiplicada pelo número de horas de trabalho.

* Se nenhuma gratificação é prevista com antecedência, e unicamente em caso de estágio de menos de três meses consecutivos:

A empresa se reserva a possibilidade, em caso de estágio satisfatório, de remunerar o estagiário.

Indicar a lista de benefícios oferecidos, se houverem, pela empresa ao estagiário, principalmente no que concerne sua alimentação, seu transporte ou reembolso dos gastos que ele efetuou para realizar seu estágio.

* Reembolso de 80% do cartão de transporte.

**ARTIGO 8: COBERTURA SOCIAL**

O estagiário deve ser coberto contra os riscos doença/maternidade, invalidez e acidentes do trabalho.

Ele é também beneficiário da legislação sobre os acidentes do trabalho e das doenças profissionais em aplicação do artigo L. 412-8 do código da segurança social.

Neste caso, quando a gratificação que ele recebe é igual ou inferior ao limite de a 12,5% do teto horário da Segurança Social, multiplicada pelo número de horas de trabalho, a cotização a título da legislação sobre os acidentes do trabalho e das doenças profissionais é de responsabilidade da instituição de ensino. Quando a gratificação ultrapassa tal limite, o pagamento das cotizações em referência a fração excedente, a afiliação do estagiário e a declaração dos acidentes do trabalho ou das doenças profissionais ao fundo do seguro doença do local de residência do estagiário é incumbido à empresa.

Em caso de acidente, seja durante o trabalho, seja durante o trajeto, o responsável da empresa se compromete a enviar a declaração do acidente ao chefe da instituição de ensino no dia que o acidente ocorreu ou, no mais tardar, nas 24 horas seguintes.

**ARTIGO 9: RESPONSABIDADE CIVIL**

O estagiário e o empregador devem ter contratado, ambos, um seguro de acidentes pessoas, junto a um organismo de seguro de suas escolhas.

O chefe da empresa toma as disposições para garantir sua responsabilidade civil sempre que ela for requerida.

* Em caso de contratação de um seguro em particular: contratando um seguro particular garantindo sua responsabilidade civil em proteção ao estagiário;
* Em caso de simples adendo ao contrato de seguro da empresa: acrescentando ao contrato de seguro “responsabilidade civil empresarial” ou “responsabilidade civil profissional” já contratando um adendo relativo ao estágio.

O estagiário certifica que ele possui um seguro cobrindo sua responsabilidade civil durante a duração do estágio, contratado junto à SMEREP Seguros.

**ARTIGO 10: INTERRUPÇÃO, RUPTURA**

10.1 Ruptura por iniciativa do estagiário

O estagiário pode romper a convenção de estágio após informar a sua decisão ao seu tutor de estágio assim como a seu responsável pedagógico.

10.2 Suspensão ou ruptura por razoes medicas

O estágio pode ser suspendido ou interrompido por razoes medicas. Neste caso, um adendo contento as alterações requeridas ou a ruptura da convenção de estágio será elaborado.

10.3 Ruptura por desrespeito à disciplina

Em caso de desrespeito à disciplina da empresa do estágio, o chefe da empresa se reserva o direito de finalizar o estágio após ter informado ao responsável da instituição de ensino.

**ARTIGO 11: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

Ao final do estágio:

- O estagiário deve fornecer à instituição de ensino um relatório de estágio cuja cópia deve ser enviada à empresa;

- O chefe da empresa entrega ao interessado um atestado de estágio.

Este atestado especifica o progresso realizado, em relação aos objetivos iniciais, e as competências adquiridas ao longo do estágio.

Feito em São Carlos, Brasil, 1° de dezembro de 2016

*(Antes de assinar, escrever a seguinte menção: lido e aprovado)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O responsável da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O responsável da instituição de ensino

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O estagiário